



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

CONVITE Nº 001/2014

EDITAL

O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, Estado Bahia, através da **Comissão Permanente de Licitação**, constituída através do **Decreto Municipal nº 070/2014**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **CONVITE**, tipo menor preço global, mediante o regime de empreitada por preço global, tendo por finalidade a seleção da melhor proposta visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE ANDRÉE MAQUIL, SITUADA NO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2013 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E A ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA SÃO MIGUEL** de acordo com o Processo Administrativo sob o nº 11.281/2013, estando designado o dia **03 de abril de 2014, às 14:00h**, para recebimento dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preços, em reunião a ter lugar na sede da Prefeitura Municipal de Simões Filho, situada na Praça 07 de Novembro, nº 359, 2º andar - Centro, na Sala de Reunião da Comissão de Licitação, no município de Simões Filho - Bahia.

1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A presente licitação será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE ANDRÉE MAQUIL, SITUADA NO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2013 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E A ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA SÃO MIGUEL**.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, escolhidas e convidadas pelo órgão licitador, em número mínimo de 03 (três), que o estenderá aos demais cadastrados no Município de Simões Filho, desde que manifeste a sua intenção de participar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta;

3.2 - Não poderão participar da presente licitação empresas que:

3.2.1 - sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, ou que estejam em recuperação judicial ou com falência, concordata, dissoluções ou liquidações;

3.2.2 - se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura Municipal de Simões Filho, quer com outros órgãos e entidades públicas;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

3.2.3 - que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, estejam participando concomitantemente no processo licitatório;

3.2.4 – enquadradas nas hipóteses relacionadas no inciso I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.2.5 – funcionário ou membro da Administração Pública Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador ou responsável técnico, consoante art. 9º, da Lei nº 8.666/03.

4 - PRAZO

4.1 - O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

5 - FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 - Os elementos que compõem a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS devidamente ordenados e numerados e deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:

Prefeitura Municipal de Simões Filho
Convite n.º 001/2014
Nome e Endereço do licitante:
Identificação dos Envelopes:
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.2 - A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a desclassificação ou inabilitação do licitante.

5.3 - Os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser apresentados por pessoa habilitada, mediante a apresentação do estatuto/contrato social ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente, com firma reconhecida, dando ao credenciado amplos poderes de representação ou com o fim específico para a presente licitação.

5.3.1 – O Credenciamento deverá ser apresentado à Comissão, antes da entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, acompanhado de cópia do documento de identidade com foto. A não apresentação do Credenciamento impedirá o representante da empresa de manifestar-se e responder pela empresa durante a sessão.

5.4 – As empresas que se fizerem representar por seu titular, comprovarão esta condição com a apresentação da cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do original para conferência pela Equipe de Apoio, do Contrato Social ou Certidão do órgão competente e, no caso de Sociedade por ações, com o documento que comprove sua eleição.

5.5 - Após a entrega de todas as Credenciais não será permitida a participação de retardatários.



6 - HABILITAÇÃO

6.1 - No Envelope n.º 01 (Habilitação) deverá constar o CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela COMAT – Coordenação de Materiais da Secretaria de Administração do Município de Simões Filho ou a Declaração de que a licitante apresentou a documentação exigida para a habilitação com todas as páginas numeradas e rubricadas pelo representante legal, conforme listagem abaixo:

6.1.1 - Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.1.1.1 - registro comercial no caso de empresa individual;

6.1.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.4 - Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

6.1.2 - Quanto à **REGULARIDADE FISCAL:**

6.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.3 - prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

6.1.2.4 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da C.N.D. - Certidão Negativa de Débito;

6.1.2.5 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

6.1.2.6 - prova de regularidade de débitos trabalhista mediante a apresentação da CNDT.

6.1.3 - Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.1.3.1 - Certidão de Registro e Quitação da empresa e do(s) seu(s) responsável (eis) técnico(s) para com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/BA ou Conselho de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

Arquitetura e Urbanização – CAU/BA, ou do local da sua sede, contendo, neste último caso, o visto do CREA/BA e CAU/BA, nos termos da legislação em vigor, contendo dados cadastrais atuais;

6.1.3.2 - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do **Responsável Técnico**, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU/BA e acompanhado do CAT – Certidão de Acervo Técnico, com a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do profissional.

6.1.3.3 – Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente, profissionais que detenham acervo técnico comprovando a execução dos serviços em características semelhantes às da presente licitação, devidamente registrados no CREA ou CAU, constando de **01 (um) Engenheiro Civil e/ou Arquiteto Pleno e 01 (um) Técnico em Segurança do Trabalho;**

6.1.3.4 – A prova de vínculo do(s) profissional(ais) mencionado(s) nas alíneas anteriores com a empresa licitante poderá ser feita através de um dos seguintes documentos:

- a) Contrato social e última alteração se houver, para o caso de sócio;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do profissional;
- c) Contrato de Prestação de Serviços;

6.1.3.5 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local da obra/serviço para o perfeito cumprimento das obrigações da licitação;

6.1.3.5.1 – A declaração acima disposta deverá ser expedida em nome do **Responsável Técnico** da empresa, emitida pela Prefeitura Municipal de Simões Filho, até 01 (um) dia útil antes da licitação, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à prestação dos serviços;

6.1.3.5.2 – Não haverá vistoria sem o prévio agendamento;

6.1.3.5.3 – O agendamento deverá ser feito pelo telefone nº 3296-8300, ramal 225, com o Sr. Sandro dos Reis Carneiro Santos, matrícula nº 4339, Gerente de Construção.

6.1.4 - As certidões elencadas no CRC – Certidão de Registro Cadastral deverão ter a validade relativa à data de ocorrência do certame. Àquelas que estiverem vencidas, deverão ser apresentadas junto com os documentos de habilitação.

6.1.5 - Será confirmada por meio de consulta “on-line”, nos respectivos *sites*, a autenticidade das certidões apresentadas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

6.1.6 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará a licitação, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos.

7 - PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A proposta deverá ser redigida de forma clara e inequívoca, em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, com carimbo da empresa, assinada pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente, as informações a seguir e na forma constante no subitem 5.1 deste edital:

a) Declaração de que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas, tais como as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, mobilização, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, custos com o BDI e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para a execução completa da obra;

b) Carimbo do CNPJ, telefone, fax e contato da empresa.

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

7.2 - Se a proposta do licitante estiver seriamente desequilibrada em relação à estimativa prévia de custo, fixado na Planilha Orçamentária formulada pela Administração, esta poderá exigir a apresentação do detalhamento dos preços ofertados, com a finalidade de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

7.3 Após a abertura dos envelopes, não serão aceitas desistências de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, bem como não serão aceitos pedidos de reconsideração pela Comissão. Caso ocorram pedidos de tal natureza, serão encaminhados em processo administrativo, passíveis de análise pela Procuradoria do Município.

7.4 Não serão consideradas ofertas de vantagens ou preços, não previstos neste Convite, com base em ofertas de outras licitantes, bem como propostas alternativas.

8 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

8.1 - A sessão de abertura dos envelopes será realizada em ato público, no local, dia e hora marcados no preâmbulo deste Edital.

8.2 - A Comissão Permanente de Licitação receberá dos licitantes, por intermédio dos seus representantes legais ou procuradores, devidamente credenciados, os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, de acordo com os itens 6 e 7 deste Edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

8.3 - Após uma tolerância de 10 (dez) minutos, a Comissão Permanente de Licitação abrirá a sessão, e não será aceita, sob qualquer hipótese ou fundamento, a participação de licitantes retardatários.

8.4 - Primeiro serão abertos os Envelopes n.º 01 para verificação dos documentos de habilitação das firmas presentes, sendo devolvidos os envelopes das propostas de preço aos concorrentes julgados inabilitados;

8.5 - Todos os documentos constantes dos envelopes serão rubricados pelos licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação;

8.6 - Na hipótese de ocorrência de reclamações e/ou impugnações, será suspensa a sessão e marcada uma nova reunião, em data a ser estabelecida pela Comissão Permanente de Licitação, salvo se a decisão da mesma for proferida na própria sessão.

8.7 - Caso haja expressado desistência quanto à interposição de recursos, manifestada por todos os licitantes, após a abertura dos envelopes de habilitação será efetuada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

8.8 - Nas reuniões serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todos os licitantes, as reclamações e impugnações que porventura sejam feitas, assim como todas e quaisquer ocorrências que interessem ao processo e julgamento da Licitação.

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - As propostas dos licitantes serão analisadas sob o aspecto do atendimento formal às exigências estabelecidas para o Envelope n.º 02 (Proposta de Preços), avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos valores apresentados.

9.2 - A Comissão Permanente de Licitação fará a conferência das propostas e desclassificará aquelas que contiverem preços unitários ou global simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custo fixada na Planilha Orçamentária.

9.3 - Havendo erro de multiplicação dos preços, a correção será feita e o valor correto é o que prevalecerá.

9.4 - Será proclamado vencedor o licitante que ofertar o menor preço global, observadas as seguintes disposições:

9.4.1 - configurada a hipótese da existência de mais de uma proposta com preços iguais, servirá como critério para desempate a realização de sorteio público para definição do vencedor, para o qual serão convocados todos os licitantes classificados;

9.4.2 - serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, as



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

manifestantes inexequíveis e as que apresentem preços excessivos ou incompatíveis com os praticados no mercado, observadas as regras do art. 48 da Lei n.º 8.666/93, sobretudo a contida nos seus §§ 1º e 2º.

9.5 - Caso todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação dos documentos e de outras propostas, escoimadas das causas referidas neste capítulo.

9.6 - O processo de licitação encerra-se com a publicação da homologação pela Autoridade Competente.

10 - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1 - Dos atos da Administração resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberão recursos de acordo com o estabelecido no seu art. 109.

10.2 - As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas na forma dos §§ 1º a 3º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

10.3 - Caso o licitante queira impugnar, a qualquer tempo, evidentemente poderá, mas a Comissão considerará extemporânea a impugnação, impedindo que a mesma produza qualquer efeito durante o desenrolar da licitação.

10.4 - Não serão aceitas impugnações apresentadas através de fax ou e-mail, devendo as mesmas serem protocoladas no Protocolo Geral desta Prefeitura.

10.5 - Da habilitação ou inabilitação, bem como da classificação ou desclassificação caberá recurso, interposto por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contando da notificação dos interessados.

10.6 - Terá efeito suspensivo os recursos relativos ao ato de habilitação, classificação de licitantes e adjudicação.

10.7 - Não serão admitidos recursos enviados através de fax ou e-mail, sem que haja comprovação do protocolo da Prefeitura Municipal de Simões Filho - Bahia.

10.8 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos, mas serão aceitos como Direito de Petição, garantido constitucionalmente.

11 - CONTRATO E GARANTIA

11.1 - O licitante vencedor assinará o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua convocação. Este prazo poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

11.2 - Decairá do direito à contratação sem prejuízo de outras sanções previstas neste Edital e na legislação que rege a matéria, o licitante vencedor que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo estabelecido acima.

11.3 - Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a Prefeitura Municipal de Simões Filho convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação.

11.4 - Este Edital, seus Anexos, a proposta da Contratada e o parecer da Comissão Permanente de Licitação serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

11.5 - Após a assinatura do contrato, os serviços deverão ser iniciados pela Contratada a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço.

11.6 - Não será permitida subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, da execução do objeto desta licitação sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

11.7 - Para a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá **apresentar garantia**, em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, **equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato**, visando o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

11.8 - A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

12 - PAGAMENTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - O pagamento dos serviços efetivamente prestados deverá ser efetuado no prazo indicado, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada observadas as condições estabelecidas no Contrato.

12.2- A despesa decorrente com a contratação do objeto desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento despesa	Fonte de Recurso
03.11.001	2158	44.90.51	01

13 - DAS PENALIDADES

13.3 Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades estabelecidas no Anexo III - Minuta do Contrato.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus anexos.

14.2 - A critério da Comissão, poderá a sessão ser prorrogada por até 10 (dez) minutos que será entendida como tolerância, em virtude de fatos supervenientes que prejudiquem o início dos trabalhos.

14.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas e, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar falhas que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso e a que apresentar via fax.

14.4 - As disposições deste Convite e a proposta da licitante vencedora serão partes integrantes da contratação, independentemente de transcrição.

14.5 - Em qualquer fase da licitação, a Comissão, de acordo com o § 3º, art. 43 da Lei 8.666/93, poderá promover diligências para esclarecer e verificar a veracidade das informações ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta, podendo para tanto efetuar visitas técnicas.

14.6 - O não atendimento às diligências formuladas pela Comissão, acarretará a inabilitação ou desclassificação da proposta ou do item específico.

14.7 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.8 - Fica reservado à Administração o direito de adjudicar, no todo ou em parte, o objeto desta licitação.

14.9 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela COPEL.

14.10 - Quaisquer esclarecimentos adicionais referentes a presente licitação poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura, durante o expediente normal, pelo telefone: (71) 3296-8300 - Ramal 300 ou pelo site: www.simoefilho.ba.io.org.br.

14.11 - As intimações, notificações e resultados de habilitação, classificação e convocações para sessões, serão feitas através do Diário Oficial do Município de Simões Filho, publicado através do site: www.simoefilho.ba.io.org.br.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

14.12 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Memorial Descritivo e Projeto Básico;**
- Anexo II – Orçamento;**
- Anexo III - Minuta do contrato;**
- Anexo IV - Modelo de proposta;**
- Anexo V - Modelo de declaração de trabalho de menor;**
- Anexo VI - Modelo de declaração de fato impeditivo;**
- Anexo VII – Modelo de credencial;**
- Anexo VIII – Modelo de declaração de não restrição para contratar;**
- Anexo IX – Atestado de Visita Técnica.**

Simões Filho, 12 de março de 2014.

Desirée Atta
Presidente da Copel



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO BÁSICO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

ANEXO II

ORÇAMENTO



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE EMPREITADA Nº/2014,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SI-
MÕES FILHO-BA, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA
.....**

O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça 07 de Novembro, nº 359 - Centro, Simões Filho/Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 13.927.827/0001-97, aqui denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. _____, inscrita no RG sob o nº ____ e no CPF sob o nº, e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, residente e domiciliado na, CEP, portador do RG. nº e CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação **n.º 11.281/2013, Convite nº 001/2014** e na Proposta apresentada resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO DE EMPREITADA**, conforme estabelece a Lei nº 8.666/1993 e as especificações do Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

- a) Processo Administrativo nº **11.281/2013**
- b) Convite nº **001/2014**.
- c) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em:.....
- d) Data da Homologação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE ANDRÉE MAQUIL, SITUADA NO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2013 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E A ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA SÃO MIGUEL**, conforme projeto básico e as especificações contidas nos anexos do Edital de CONVITE nº 001/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data Da emissão



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por convenção das partes, consubstanciada em Termo Aditivo.

2.2. O contrato poderá ter o prazo de execução prorrogado, caso se verificarem as condições previstas no § 1º do art. 57 e seus incisos, bem como no § 5º do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EMPREITADA E DA REMUNERAÇÃO

3.1. O objeto do presente Contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global.

Parágrafo Único. Os serviços por preço global serão pagos mensalmente com base nas quantidades efetivamente executadas e liberadas previamente pelo CONTRATANTE, através da medição de serviços executados.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FONTE DE RECURSOS

4.1. O valor global do Contrato é de R\$, a ser pago de acordo com a Cláusula Quinta do mesmo.

Parágrafo Único. Os recursos para pagamento das obrigações resultantes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
03.11.001	2158	44.90.51	01

CLÁUSULA QUINTA - DAS MEDIÇÕES, DA FORMA DE PAGAMENTO.

5.1 Na presença da Fiscalização do CONTRATANTE, a CONTRATADA efetuará medição dos serviços executados no período mensal, para efeito de faturamento.

5.2 A liberação do pagamento das faturas está condicionada à entrega, por parte da CONTRATADA, de cópia das guias de recolhimento, devidamente quitadas, relativas ao INSS e ao FGTS do mês anterior.

5.3 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados parcialmente.

5.4 O pagamento das medições será realizado mensalmente, a partir da entrega e aceitação das mesmas pelo CONTRATANTE a quem competirá providenciar sua aceitação ou não, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

I - indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, representante legal devidamente credenciado, para desempenhar junto ao CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre as partes, sendo que qualquer substituição do gestor contratual deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;

II - executar, sob sua inteira responsabilidade, todas as atividades pertinentes aos serviços, em obediência às normas técnicas e projeto aprovado, fornecendo materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários;

III - responsabilizar-se legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

IV - assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seus propositos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos;

V - refazer, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados, de sua responsabilidade;

VI - providenciar os serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste Contrato, bem como responder pelas despesas provenientes do uso de equipamentos provisórios e de segurança;

VII - retirar da obra, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo e qualquer preposto por determinação do CONTRATANTE;

VIII - responder pelas despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou subcontratadas, não cobertas pelo seguro do INSS que correrão por conta da CONTRATADA;

IX - manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhes toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e ou danos que eventualmente venham a ocorrer;

X - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI - prestar garantia na forma prevista no item 11 do Edital do Convite nº 001/2014;

XII - providenciar a colocação de placa no local da obra, de acordo com o modelo fornecido



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

pela Prefeitura Municipal;

XIII – indicar um engenheiro responsável técnico, recolher ao CREA-BA a ART da obra e apresentá-la a Secretaria competente, antes de finalizada a primeira medição.

Parágrafo Único. Na hipótese do inciso IV desta cláusula, o CONTRATANTE poderá reter pagamentos da CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

I - fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do Contrato, considerados a natureza do mesmo;

II - designar prepostos da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato;

III - pagar corretamente as faturas aprovadas, nas datas previstas, conforme contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A CONTRATADA poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, ou subempreitar os serviços relativos ao mesmo, com o expresse consentimento por escrito do CONTRATANTE, sob pena do disposto na Cláusula Décima Segunda.

Parágrafo Único. Fica estabelecido que, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade integral pela execução do objeto deste contrato, igual responsabilidade também lhe caberá por todos os serviços executados sob sua administração, não havendo, portanto qualquer vínculo contratual entre o CONTRATANTE e eventuais subempreiteiras.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1. Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratual, sem prejuízo da utilização pelo CONTRATANTE da faculdade prevista na Cláusula Décima Segunda deste Contrato e disposto no § 1º do artigo 86, da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE aplicará a CONTRATADA as seguintes multas:

I – 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da autorização dos serviços determinados pelo CONTRATANTE;

II - 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, acima de 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

constantes da autorização dos serviços determinados pelo CONTRATANTE.

§ 1º. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderão ser aplicadas, alternativamente, as seguintes multas:

I - 0,3% (zero vírgula três por cento), sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda, sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

II - a multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

§2º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e/ou danos que do seu ato venham acarretar.

§3º. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.

§4º. O CONTRATANTE descontará da garantia prestada pela CONTRATADA o valor das multas previstas neste instrumento e, não sendo estas suficientes, responderá a CONTRATADA pela diferença.

§5º. As multas estabelecidas nesta cláusula serão atualizadas até seu efetivo pagamento.

§6º. As multas aplicadas não excluem as sanções que eventualmente venham a ser impostas pelas autoridades competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto deste Contrato será recebido, em caráter provisório, desde que executado com fiel observância deste Instrumento, lavrando-se o respectivo “Termo de Recebimento Provisório”.

§1º. O “Termo de Recebimento Provisório” será lavrado após a competente vistoria, que deverá ser realizada pelo CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão do objeto deste Contrato, desde que o mesmo tenha sido aprovado, e a respectiva medição final tenha sido igualmente aprovada.

§2º. Quando em desacordo com as especificações, ou ainda, em desacordo com as normas técnicas aplicáveis ao objeto deste Contrato será este rejeitado, sendo lavrado “Termo de Impugnação”, conforme rejeição decorrente da vistoria que poderá ser parcial, acima mencionada.

§3º. Ocorrida à hipótese de que trata o parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá corrigir as falhas apontadas no termo acima mencionado, dentro do prazo que lhe for fixado pelo CONTRATANTE, sem que se caracterize operação contratual, tornando-se sem efeito a comunicação da conclusão.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

§4º. Verificado o não cumprimento das correções apontadas conforme parágrafo acima, o CONTRATANTE poderá ajuizar a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.

§5º. O período para observação é de 30 (trinta) dias corridos a partir do Recebimento Provisório, se, na ocasião, outro prazo maior não for determinado para eventuais ensaios ou testes.

§6º. Para todos os efeitos derivados deste Contrato, o recebimento definitivo será efetuado após o seu cumprimento integral, a juízo do CONTRATANTE, e, mediante lavratura do competente “Termo de Recebimento Definitivo”.

§7º. A Inspeção Final, aprovação da totalidade da obra e a consequente emissão do Termo de Recebimento Definitivo será efetivada no período de 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo de observação previsto no § 5º desta cláusula.

§8º. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e entrega da Certidão Negativa de Débito - CND específica deste Contrato, emitida pelo INSS e não havendo qualquer pendência a solucionar, será emitido o competente Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais.

§9º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos em lei.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

11.1. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

§1º. O CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a CONTRATADA, pela legislação vigente.

§2º. Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos, ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir os ônus das partes, serão revistos os respectivos valores, a fim de adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças resultantes dessas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Reconhecidos os direitos previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de suas obrigações e das demais cláusulas contratuais;

II - a inobservância, por parte da CONTRATADA, das especificações do CONTRATANTE;

III - a subcontratação, cessão, transferência do objeto contratual ou associação da CONTRATADA com terceiros, sem prévia aprovação escrita do CONTRATANTE;

IV - imperícia, negligência ou imprudência por parte da CONTRATADA, na execução das especificações contratuais;

V - o desatendimento às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

VI - o cometimento reiterado de falhas, na execução deste instrumento, pela CONTRATADA, anotadas em registro próprio pelo representante do CONTRATANTE;

VII - a decretação de falência, insolvência ou recuperação judicial da CONTRATADA durante a execução contratual;

VIII - a dissolução da CONTRATADA;

IX - a alteração social ou a modificação, da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato.

§ 1º. A rescisão contratual poderá ser:

I - administrativa, por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos acima previstos;

II - judicial, nos termos da legislação em vigor;

III - amigável, por acordo entre as partes.

§2º. Na hipótese de ocorrência da rescisão, aplica-se, conforme o caso, as disposições do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

§3º. Em qualquer caso de rescisão, o CONTRATANTE poderá dar continuidade ao objeto contratual por execução direta ou indireta.

§4º. O CONTRATANTE após notificar a CONTRATADA da rescisão contratual, tomará posse



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

imediate das parcelas efetivamente já executadas, decorrentes deste Contrato, bem como de todos os materiais existentes, devendo porém, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação, apresentar um relatório completo e avaliação detalhada, historiando as razões da rescisão.

§5ª. A avaliação, acima citada, deverá ser feita por uma Comissão a ser designada pelo CONTRATANTE, composta de 3 (três) membros.

§6ª. A Prefeitura Municipal de Simões Filho terá um prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

§7ª. Rescindido o Contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias, a contar do acerto de contas, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido.

§8ª. Em qualquer caso de rescisão contratual, serão assegurados à CONTRATADA os direitos de defesa e de recursos previstos no art. 78, parágrafo único, e no art. 109, alínea d, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE.

§1ª. Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela.

§2ª. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário à conveniência dos serviços, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à contratada.

§3ª. Integram o presente Contrato, como se dele fizessem parte, o Edital e seus Anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações recíprocas somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência, ou documento de transmissão mencionando o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Simões Filho, ____ de _____ de 2014

**MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF nº _____

2ª _____
CPF nº _____



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Licitação CONVITE Nº 001/2014

Edital Nº CONVITE 001/2014. Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE ANDRÉE MAQUIL, SITUADA NO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2013 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E A ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA SÃO MIGUEL**

Prezados Senhores:

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução dos serviços acima mencionados é de R\$ _____ (_____) e será executado inteiramente de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos, disponibilizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
2. Declaramos que prestaremos o serviço dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, conforme estipulado em edital.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.

À elevada consideração de V. Sa.
Responsável pela Empresa



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(MODELO)

Nome da Empresa.....inscrita no CNPJ sob o nº., por intermédio de seu representante legal Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(MODELO)**

(Nome da Empresa)

....., CNPJ nº.
....., sediada em, DECLARA, sob as penas da lei,
que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente proces-
so licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local),, de de 2014.

.....
Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

ANEXO VII

**CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO
(MODELO)**

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., CNPJ nº., por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº., amplos poderes para representá-la junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, na **CONVITE Nº 001/2014, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11.281/2013**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

Obs.: firma reconhecida em cartório



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE NÃO RESTRIÇÃO PARA CONTRATAR

Declaramos, sob as penas da Lei, que esta empresa não incorre em qualquer das restrições à participação na licitação previstos no Edital, ou seja:

- a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Impedimento para licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública.
- c) Enquadramento nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- d) Em processo de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: As LICITANTES deverão atentar para os poderes conferidos aos Representantes Legais no estatuto ou contrato social da empresa.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

ANEXO IX

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(MODELO)**

Atestamos que, em atendimento ao Edital de CONVITE Nº 001/2014, o Sr. _____, responsável técnico pela empresa _____, inscrita o CNPJ/MF sob o nº _____ visitou o local dos serviços e recebeu a documentação pertinente a esta licitação.

Simões Filho, _____ de _____ de 2014

Prefeitura Municipal de Simões Filho